



# CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: camara@pancas.es.leg.br  
www.campancas.es.gov.br



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 001208/2025)

A Câmara Municipal de Pancas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso da Dispensa de Licitação nº 002/2026 para a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pancas/ES, incluindo ducha sob a forma de cortesia, a ser disponibilizada uma vez por mês – Exercício 2026, conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	<b>Dia 12/01/2026 (segunda-feira) até às 14 horas.</b>
Endereço Físico:	Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente no Setor de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal de Pancas (endereço na tabela acima), até **14 horas do dia 12/01/2026 (segunda-feira)**, em um envelope lacrado.

O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Câmara Municipal de Pancas-ES</p> <p style="text-align: center;"><b>Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026.</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**</b> CNPJ: _____</p>
---

\*\* A frase “RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA” deve ser substituída pelo nome da empresa que está propondo os preços.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pancas-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pancas/ES, incluindo ducha sob a forma de cortesia, a ser disponibilizada uma vez por mês – Exercício 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: [camara@pancas.es.leg.br](mailto:camara@pancas.es.leg.br)  
[www.campancas.es.gov.br](http://www.campancas.es.gov.br)



### 2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pancas (endereço na tabela acima).

**2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2026 às 14 horas.**

### 2.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

2.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

2.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 2.3. Proposta de Preço/Cotação:

2.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

2.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**2.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência em anexo. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A Câmara Municipal de Pancas-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

3.2. A Câmara Municipal de Pancas-Es fica desobrigada a realizar esta Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com base no inciso II do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

3.4. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.

3.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pancas/ES, 07 de janeiro de 2026.

**VINÍCIUS AGUIAR MUNIZ**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: camara@pancas.es.leg.br  
www.campancas.es.gov.br



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº 001208/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pancas/ES, incluindo ducha sob a forma de cortesia, a ser disponibilizada uma vez por mês – Exercício 2026, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	UND	QTD	Especificação	Média do valor unitário estimado
1	Litro	5000	Gasolina comum, incluindo, sem ônus adicional, a disponibilização de “ducha” veicular sob a forma de cortesia, concedida uma vez por mês.	R\$ 6,95

- 1.2. As quantidades acima indicadas são estimativas, baseadas no consumo médio anual da Câmara Municipal de Pancas, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição mínima, nem direito à indenização em caso de não utilização total.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser rescindido unilateralmente por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Processo.
- 2.2. A aquisição pretendida fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensado nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, por se tratar de aquisição de bens comuns e de baixo valor.
- 2.4. O presente documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros e exigências técnicas e administrativas a serem atendidas para a apresentação de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: [camara@pancas.es.leg.br](mailto:camara@pancas.es.leg.br)  
[www.campancas.es.gov.br](http://www.campancas.es.gov.br)



destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pancas/ES, incluindo ducha sob a forma de cortesia, a ser disponibilizada uma vez por mês – Exercício 2026.

- 2.5. Os quantitativos necessários encontram-se na tabela constante deste Termo de Referência.
- 2.6. Ressalta-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de necessidade contínua, previsível e planejada para todo o Exercício Financeiro de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

- 3.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição a qual se refere o objeto deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Os itens referentes ao objeto da presente aquisição deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. O abastecimento do veículo deverá ser feito, todas as vezes que se fizerem necessárias, por posto localizado na sede da cidade de Pancas/ES, seguindo o princípio da economicidade, para não ter que deslocar o veículo para abastecer num lugar distante do prédio da Câmara Municipal de Pancas.
  - 5.1.1. Os abastecimentos do veículo oficial da Câmara Municipal de Pancas deverão ser efetuados no posto de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.
- 5.2. O controle do abastecimento será feito pelo posto e por servidor da CMP, por intermédio de blocos em 02 (duas) vias, fornecido pelo contratado, que ficará sob o controle do responsável da CMP.
- 5.3. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, data, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do responsável pelo veículo da CMP. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.
- 5.4. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:00h e 17:00h, exceto nos casos de abastecimento de veículo para atendimento a casos de urgência e emergência.
- 5.5. Os abastecimentos serão efetuados de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.
- 5.6. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com o combustível em quantidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: camara@pancas.es.leg.br  
www.campancas.es.gov.br



solicitadas;

5.7. A Contratada deverá estar apta a fornecer os abastecimentos imediatamente após a assinatura do Contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Serão exigidos a Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: [camara@pancas.es.leg.br](mailto:camara@pancas.es.leg.br)  
[www.campancas.es.gov.br](http://www.campancas.es.gov.br)



Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal.
- 7.3. Deverá ser utilizada nota fiscal eletrônica.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.
- 8.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)**

- 9.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2026, conforme especificação informada posteriormente pelo setor competente.

## **10. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 10.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
- 10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

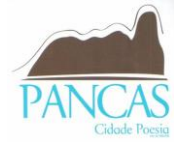
## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: [camara@pancas.es.leg.br](mailto:camara@pancas.es.leg.br)  
[www.campancas.es.gov.br](http://www.campancas.es.gov.br)



- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

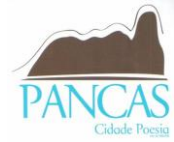
Pancas/ES, 06 de janeiro de 2026.

**JUARANA LOPES DA SILVA GILES**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES  
E-mail: [camara@pancas.es.leg.br](mailto:camara@pancas.es.leg.br)  
[www.campancas.es.gov.br](http://www.campancas.es.gov.br)



## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 001208/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pancas/ES, incluindo ducha sob a forma de cortesia, a ser disponibilizada uma vez por mês – Exercício 2026.

Item	UND	QTD	Especificação	Preço Unitário (R\$/litro)
1	Litro	5000	Gasolina comum, incluindo, sem ônus adicional, a disponibilização de “ducha” veicular sob a forma de cortesia, concedida uma vez por mês.	

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 30 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa